

## PROPOSTA METODOLÓGICA DE AVALIAÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS

<sup>1</sup> Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza

<sup>2</sup> Prof.<sup>a</sup> Me. Ledi Ferla

### RESUMO

A política de assistência social no Brasil, embasada na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, expandiu-se com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005, abarcando programas como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF). O PBF visa garantir segurança de renda e proteção social a famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente à luz da ausência de um reconhecido direito a renda mínima universal no país e da dificuldade de inserção no mercado de trabalho para muitos cidadãos, levando-os a depender do benefício para suprir necessidades básicas. Nesse contexto, a avaliação da eficácia desses programas torna-se crucial para o direcionamento de políticas públicas eficazes. O presente estudo tem como objetivo descrever o PBF no âmbito do SUAS, compreender sua dinâmica e organização local e contribuir para a construção de políticas de inclusão social em municípios, propondo um instrumento de avaliação da inclusão social dos beneficiários do PBF em Dourados-MS e outros municípios. O estudo busca fornecer subsídios para aprimorar a implementação de políticas públicas locais e contribuir para a redução da pobreza e exclusão social.

**Palavras-chaves:** Transferência de renda; Inclusão Social; Bolsa Família; Avaliação

### RESUMEN

La política de asistencia social en Brasil, basada en la Constitución de 1988 y la Ley Orgánica de Asistencia Social (LOAS) de 1993, se amplió con la creación del Sistema Único de Asistencia Social (SUAS) en 2005, abarcando programas como el Beneficio de Prestación Continuada (BPC) y el Programa Bolsa Familia (PBF). El PBF tiene como objetivo garantizar la seguridad de ingresos y la protección social de las familias en situación de vulnerabilidad, especialmente ante la falta de un derecho reconocido a un ingreso mínimo universal en el país y la dificultad de inserción laboral de muchos ciudadanos, lo que los lleva a depender programa para cubrir las necesidades básicas. En este contexto, evaluar la efectividad de estos programas se vuelve crucial para dirigir políticas públicas efectivas. El presente estudio tiene como objetivo describir el PBF en el ámbito del SUAS, comprender su dinámica y organización local

<sup>1</sup> Pedagoga, servidora pública da Assistência Social do município de Dourados. Trata-se de trabalho de conclusão do curso em Gestão do Sistema de Assistência Social-UEMS/2023.

<sup>2</sup> Professora Orientadora, Assistente Social, Es - Gestão de Políticas Sociais, Me – Sociologia. UEMS 2023. Campo Grande, MS, Curso de Pós-graduação em Gestão do Sistema Único de assistência Social (SUAS). [le\\_ferla@outlook.com](mailto:le_ferla@outlook.com)

y contribuir a la construcción de políticas de inclusión social en los municipios, proponiendo un instrumento para evaluar la inclusión social de los beneficiarios del PBF en Dourados-MS y otros municipios. El estudio busca otorgar subsidios para mejorar la implementación de políticas públicas locales y contribuir a la reducción de la pobreza y la exclusión social.

Palabras clave: Transferencia de Ingresos; Bolsa Familia; Inclusión Social; Evaluación.

## **1 Introdução**

A política de assistência social no Brasil tem raízes profundas na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993. Com a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005, a assistência social passou a abranger diversos programas de transferência de renda, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), visando garantir segurança de renda e proteção social a famílias em situação de vulnerabilidade. No Brasil não temos reconhecido na atualidade o direito a renda mínima universal e por várias questões, muitas pessoas não conseguem inserir no mercado de trabalho e dependem do PBF para suprir suas necessidades básicas. Nesse contexto, a avaliação da eficácia e do impacto desses programas é crucial para nortear políticas públicas eficazes.

O presente estudo tem como objetivo descrever o programa Bolsa Família no âmbito do SUAS, enquanto direito à segurança de renda, conhecer a dinâmica e organização do Programa Bolsa Família em âmbito local, contribuir para a construção de políticas públicas de inclusão social no âmbito municipal com base em dados e propor um instrumento de avaliação da inclusão social dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Dourados-MS e demais municípios, buscando fornecer subsídios para aprimorar a implementação de políticas públicas locais e contribuir para a superação da pobreza e da exclusão social. A proposta de avaliação pressupõe comparar a situação em que se encontram os beneficiários ao ser incluídos no programa e sua situação após um ano de participação, conhecendo em que aspectos e em que medida o programa tem sido eficaz na inclusão social de seus beneficiários no âmbito municipal.

## **2 Metodologia**

O presente estudo é uma investigação de tipo aplicada, na medida em que pretende propor e difundir, uma vez sistematizada, uma referência bibliográfica sobre o Programa Bolsa Família e um modelo teórico-metodológico de avaliação da inclusão social dos beneficiários do programa Bolsa Família no contexto do município de Dourados.

No desenvolvimento do processo de trabalho para a pesquisa se pretende utilizar um desenho bibliográfico e integrativo (conhecido por alguns autores como revisão sistemática) porque busca identificar e sistematizar os fundamentos de um modelo compreensivo, didático, direcionado para avaliar o resultado de programas sociais. Os desenhos investigativos bibliográficos e integrativos emerge como uma metodologia que proporciona a síntese do conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática (Marcela; Michelly; Rachel, 2010, p. 1 apud Silveira, 2005).

### **3 Fundamentação teórica**

#### **3.1 A política nacional de Assistência Social e os benefícios de transferência de renda**

No Brasil a assistência social foi reconhecida como política pública com a promulgação da Constituição de 1988 e regulamentada no ano de 1993 como política de Seguridade Social juntamente com a saúde e previdência ao ser aprovado a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que foi reformulada pela lei 12.435, de 6 de julho de 2011, incluindo os conteúdos do SUAS. A LOAS estabeleceu que a assistência social fosse regida pelo princípio da universalização dos direitos sociais, garantindo que o destinatário da ação assistencial fosse alcançável pelas demais políticas públicas (BRANCHER, 1993, p. 3). “A Seguridade Social pressupõe que todo cidadão tenha acesso a um conjunto de certezas e seguranças que cubram, reduzam ou previnam os riscos e as vulnerabilidades sociais. Instituiu-se, assim, o reconhecimento do direito universal, independente da contribuição com o sistema” (YASBECK, 1998, p. 54).

A política de assistência social se diferencia da previdência social por ter caráter não contributivo e visando atender a todos que dela necessitar através de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, como o Benefício Bolsa Família e o Benefício da Prestação Continuada. No ano de 2005 foi instituído o Sistema de Assistência Social (SUAS) e está organizado em forma de Sistema de Gestão Pública Interinstitucional, descentralizado e participativo.

Pereira (2007, p.46) relata que:

O SUAS é, nos termos da lei, um mecanismo organizador dos preceitos, disposições, ações e procedimentos previstos na LOAS e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Seu objetivo é o de garantir, do ponto de vista operacional e em caráter sistêmico (funcionalmente interligados), a implementação e gestão da política.

Os serviços do SUAS estão organizados em níveis de complexidade com o objetivo de assegurar direitos através da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, ao efetivar as seguranças de proteções sociais de acolhida, de convívio e convivência, de renda, de autonomia e de apoio e auxílio. De acordo com o Capacita SUAS (2013, pag. 71), a segurança de renda no que se refere a proteção social é considerada na atualidade a atenção mais solicitada pelos cidadãos e dá acesso a bens materiais, em objeto ou dinheiro para suprir condições limiars de sobrevivência humana.

No que corresponde a segurança de renda, o SUAS executa políticas de benefícios para idosos, (BPC) maiores de 65 anos que não estão assegurados pela previdência social e que atendam aos critérios de renda familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo; assim como para pessoas com deficiência, (BPC) desde seu nascimento até o momento que desejar e desde que sua deficiência supere 2 anos e a renda familiar seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. Outro benefício é o programa de transferência de renda Bolsa Família cujo a renda familiar não supere a renda mensal per capita familiar de 218 reais.

O Programa Bolsa Família é considerado benefício assistencial de transferência de renda de maior importância do Brasil, juntamente com o benefício de Prestação Continuada (BPC) que, em valores absolutos levou milhares de famílias a entrar no círculo dos direitos à saúde, educação e assistência social, além de melhorar notavelmente as condições de vida e subsistência das famílias beneficiárias. Nesse sentido, a avaliação da inclusão social dos beneficiários do referido programa tem papel fundamental, pois se propõe a mensurar as mudanças nas condições de vida dos beneficiários. Para Faria (2001, p.41), o objetivo precípua da avaliação de programas sociais é aprimorar sua capacidade de oferecer adequada atenção aos cidadãos. Assim entendida, ela é parte essencial da formulação dos programas sociais, contribuindo para o seu aperfeiçoamento. De forma mais objetiva, o estudo justifica-se pela tentativa de propor a avaliação de um programa de grande importância social para a erradicação da pobreza no Brasil.

De acordo com Minayo (2005, p.19), é importante explicitar aquilo que se denomina de avaliação:

Avaliação pode ser entendida como técnica e estratégia investigativa, é um processo sistemático de fazer perguntas sobre o mérito e relevância de determinado assunto, proposta ou programa. Um processo de avaliação de programas e projetos sociais geralmente tem como sentido mais nobre fortalecer o movimento de transformação da sociedade em prol da cidadania e dos direitos humanos.

A proposta metodológica deste trabalho visa desenvolver uma instrumental de avaliação que atenda aos gestores sociais do programa Bolsa Família no município de Dourados-MS e demais municípios brasileiros, como uma ferramenta significativa para informar sobre os resultados da inclusão social dos beneficiários e nortear a nível municipal a implementação de políticas públicas que contribuam na superação de situações de vulnerabilidade social em seus beneficiários.

A implementação de políticas públicas eficazes para a superação de vulnerabilidades sociais contribuirá para mais famílias ter acesso ao programa, garantindo-se, assim a universalização do benefício, com coberturas à todas as famílias que necessitar de renda mínima na garantia da sobrevivência e proporcionaria grandes avanços relacionados ao crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local.

### 3.2 Breve histórico dos principais Programas de Transferência de Renda no Brasil

Segundo Senna *et. al* (2007, p. 87) o contexto de manifestação dos programas de transferência de renda no Brasil, se dá na seguinte perspectiva:

As recentes transformações que vêm se operando no interior das economias mundiais, com o crescimento do desemprego e a aparição de novas formas e/ou agudização da pobreza, associados à chamada crise do *Welfare State* têm trazido à tona o debate acerca dos limites dos tradicionais programas sociais em responder às crescentes demandas sociais, impondo, assim, novos dilemas para a intervenção pública. No Brasil, o tema da pobreza e destituição social vem assumindo lugar de destaque na agenda pública nas últimas décadas, não só em face do número alarmante de pobres como também pela centralidade adquirida pela discussão em torno da capacidade estatal em promover maiores níveis de equidade e justiça social.

No ano de 1991, enquanto Senador pelo Partido dos Trabalhadores, Eduardo Suplicy representando o Estado de São Paulo, encaminhou um projeto de lei para aprovação de Garantia de Renda mínima (PRGM). O projeto incluía que todas as pessoas com residência no Brasil, maiores de 25 anos e com renda inferior a 45 mil cruzados (moeda vigente na época) tivessem acesso ao programa. Apesar de que o projeto de lei do PRGM não ter sido aprovado, ele serviu como referência para que, a partir dos meados dos anos 90 fosse criado outros programas de transferência de renda, inclusive sendo ainda referência para os programas atuais.

### 3.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi criado no ano de 1996, por meio da Secretaria Nacional de Assistencial Social do Ministério da Previdência e Assistência Social e com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho infantil em carvoarias da região de Três Lagoas, no Mato grosso do Sul. Logo após a sua criação, foi implementado progressivamente em todo território brasileiro.

Na atualidade o programa PETI tem caráter intersetorial e integra a Política Nacional de Assistência Social, que compreende: transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho. Atualmente, o público do PETI passou a ser atendido de forma prioritária juntamente aos outros públicos que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um dos serviços ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

#### 3.4 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 para idosos maiores de 65 anos e pessoas com deficiência que tenha per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. Em dezembro de 1993 foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e posteriormente pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Para solicitar o BPC além de atender ao critério de renda, é necessário se inscrever no Cadastro Único e passar pela avaliação médica e social das pessoas com deficiência, no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e em casos de pessoas com deficiências comprovando a incapacidade para as atividades laborais.

#### 3.5 Programa Bolsa Escola

Considerado o programa pioneiro de transferência de renda com condicionalidades no Brasil. O programa Bolsa Escola foi criado em 2001 através da aprovação da lei 10.209 e sua condicionalidade estava relacionada a educação. Tinha como base a universalização da educação fundamental, fornecendo bolsas para crianças entre 6 a 15 anos a partir de critérios de renda familiar, com matrícula em estabelecimentos de ensino fundamental regular e com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento (BRASIL, 2001).

O programa Bolsa Escola tentava garantir que as famílias de baixa renda, mergulhadas na pobreza, concluam pelo menos os primeiros anos do ensino médio. O objetivo deste plano é que a criança não represente um ônus econômico durante sua escolarização e assim evitar seu abandono escolar precoce.

### 3.6 Programa Bolsa Família

No ano de 2004, foi criado no Brasil o Ministério de Desenvolvimento Social e de Combate à Fome (MDS), com o objetivo de estabelecer como prioridade na agenda nacional, políticas públicas relacionadas ao combate a fome e a exclusão social. No mesmo ano a Medida Provisória Nº. 132, de 20 de outubro de 2003, foi convertida na Lei Nº. 10.836 de 2004, que em seu artigo 1º estabelece a criação no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda, com condicionalidades.

O programa Bolsa Família unificou o programa Bolsa Escola, Cartão Alimentação e o Auxílio Gás, em busca de consolidar um programa que melhoraria a eficiência da segurança social (Fiszbein *et al*, 2009). Os programas unificados através de PBF pertenciam a diferentes ministérios e tinha distintas condicionalidades.

De acordo com a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), no ano de 2004 foi incluso no programa Bolsa Família 3.615.861 famílias. O programa surge como uma política de inclusão social, com foco na redução da pobreza e dessa forma está relacionado a um modelo de proteção social, em que o Estado por meio de transferência financeira direta consegue atender as necessidades urgentes da população mais vulnerável, mediante o cumprimento de conjuntos de condicionalidades de saúde, educação e assistência social.

Conforme o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS, 2023, p. 3).

O programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

De acordo com Pereira, 2014 *apud* Yasbeck (2004), o que define um programa de Transferência de renda é a transferência monetária, independente de prévia contribuição. O principal critério de acesso ao benefício está relacionado à renda familiar per capita familiar,

sendo que só terá direito ao benefício as famílias pobres, como veremos com mais detalhes em seguida.

A gestão do programa PBF, desde a sua criação, ocorre de forma descentralizada e com colaboração de forma compartilhada entre os entes federados. As competências do Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), que pertence ao atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome é de promover ações de coordenação, gestão e operacionalização do programa.

Embora a esfera estadual também tenha seu papel de atuação na implementação do programa Bolsa Família, isso não ocorre com muita clareza. Nas regulamentações está estipulado que a esfera estadual seria a responsável de coordenar a nível estadual as ações de promoção intersetorial de sensibilização e articulação, juntamente com os governos municipais e disponibilizar apoio técnico.

Com relação a gestão descentralizada do PBF, os municípios são os responsáveis de incluir as famílias no Cadastro Único, oferecer serviços e estrutura institucional, realizar o monitoramento do cumprimento das condicionalidades no âmbito da saúde, educação e assistência social e principalmente de articular programas e projetos complementares de assistência social ofertados nos CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Unidades de Acolhimento Institucional, articulando serviços com benefícios assistenciais.

Durante seus 20 anos de existência o PBF passou por diversas mudanças e adaptações conforme prioridades dos governos e as necessidades das famílias. Em outubro de 2021, o então presidente da república, substituiu o programa de transferência de renda vigente pelo Programa Auxílio Brasil com a publicação da Medida Provisória a MP 1061/21. Entretanto, na campanha política do ano seguinte o candidato Luís Inácio da Silva prometeu que se chegasse à presidência da república novamente, o nome do programa retornaria ao seu nome inicial e assim o fez antes dos primeiros 6 meses na presidência do país.

Para ser beneficiário do Programa Bolsa Família, a família necessita fazer a inclusão dos dados de todos os membros no Cadastro Único. O cadastro único a princípio foi regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 06 de junho de 2007 e alterado no ano de 2022 pelo decreto nº 11.016, do dia 29 de março. O Cadastro Único é segundo a Secretaria de Avaliação de Gestão da Informação, site do MDS:



(...) um banco de dados que permite identificar e conhecer a real condição socioeconômica das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social. Sendo assim: O Cadastro Único reúne informações sobre as famílias e membros, e permite que o governo – federal, estadual e municipal – conheça as reais condições de vida dos brasileiros em situação de pobreza. (BRASIL, 2012).

Para ser inscrito no Cadastro Único, desde a sua implantação até março de 2022, a família poderia ter renda per capita mensal de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, ou renda familiar mensal inferior a 3 salários. Assim como, para ser incluso no programa PBF, as famílias deveriam atender aos critérios de renda e o valor pago do benefício é de acordo com o perfil familiar. O pagamento é feito através de um depósito em uma conta poupança social, aberta pelo Governo Federal no nome do responsável familiar no Cadastro Único, ao incluir a família no programa, e é pago em datas de acordo com número final do número de identificação social (NIS).

Até o ano de 2021, a renda per capita mensal definida para ser inclusa no Programa Bolsa Família era entre R\$ 89,00 e R\$ 178,00 per capita, para pessoas em situação de pobreza e com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00, para pessoas em situação de extrema pobreza. Nesse período o valor do benefício recebido pelas famílias variava entre R\$ 55,00 a R\$ 205,00.

Já mencionado anteriormente, no ano de 2021 o programa Bolsa Família passou ser denominado de Auxílio Brasil e ocorreram também mudanças dos benefícios pagos pelo programa. As mudanças que ocorreram mais relevantes está relacionada ao aumento de números de beneficiários, ao valor pago para cada núcleo familiar de até R\$ 600,00, criação do Auxílio Gás e a regra para inclusão no cadastro único. De acordo com o Decreto que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (nº 11.016/2022), para a família ser considerado baixa renda e poder ser inscrita no Cadastro Único, a renda per capita mensal não pode ser superior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

No ano de 2023, após o presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva assumir a presidência, ele renomeou o programa como Programa Bolsa Família e manteve o valor mínimo de R\$ 600,00. Nesse período de transição do programa ocorreram algumas mudanças que estão regimentadas pelo decreto que regulamenta a Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, para disciplinar a gestão dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e a administração de seus pagamentos (nº 11.566/2023). O decreto estabelece que para ser incluso no programa, a família em situação de pobreza não pode ter renda superior a R\$ 218,00. As famílias que nesse momento de transição estavam recebendo o benefício e possuíam a renda per capita mensal superior a R\$ 218,00 e menos que  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, o governo criou um plano chamado regra de proteção para que essas famílias não ficassem desprotegidas. As

famílias com esse perfil continuarão recebendo 50% do valor pago até então, pelo programa, por um período de até 2 anos.

Para melhor entender os valores pagos pelo programa na atualidade, organizamos um quadro com os respectivos benefícios e valores pagos às famílias:

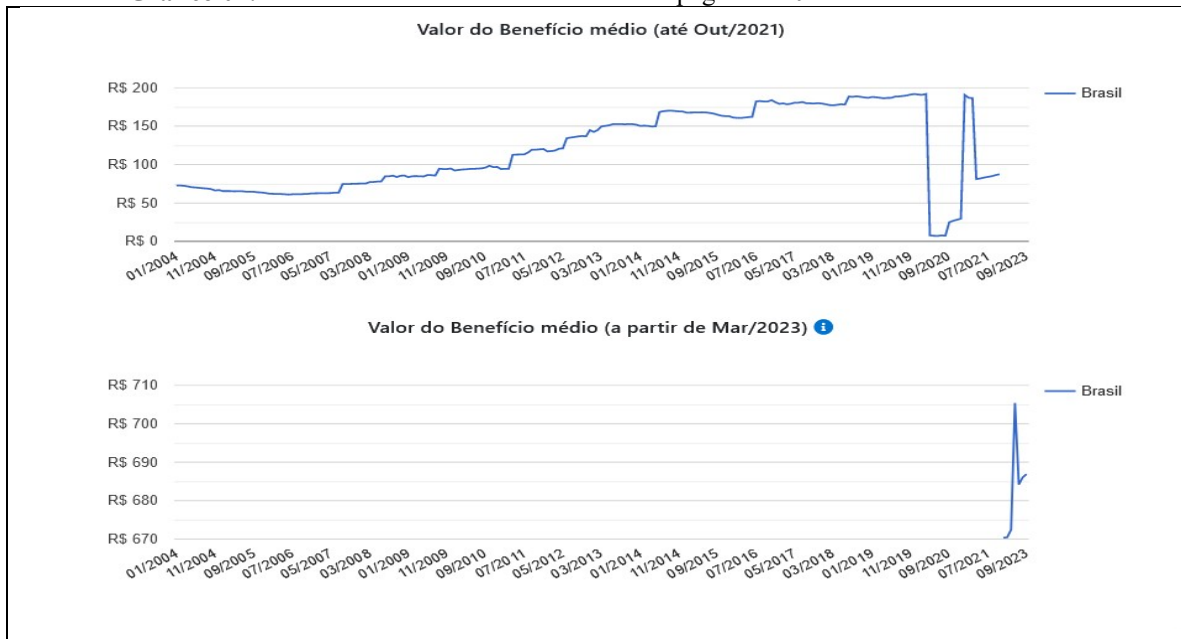
**Tabela: 01:** Benefícios e Valores pagos às Famílias beneficiárias do PBF

<b>Benefícios Financeiros do PBF</b>	<b>Perfil</b>
Benefício de Renda de Cidadania	Destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, pago por integrante que as componham, no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).
Benefício Complementar	Destinado às famílias cuja soma dos valores dos benefícios de Renda de Cidadania seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;
Benefício Primeira Infância	Destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre zero e sete anos incompletos, pago por integrante que se enquadre nessa situação, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Benefício Variável Familiar	Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago por integrante da família beneficiária que tenha em seu núcleo familiar gestantes e crianças e adolescente com idade de 7 e 17 anos.

Fonte: Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o PBF

No gráfico abaixo é possível constatar o desenvolvimento do programa Bolsa Família durante todo seu percurso e comparar a sua evolução em relação aos valores médios pago a seus beneficiários:

**Gráfico 01:** Histórico do valor do benefício médio pago nos 20 anos de existência do PBF



Fonte: SAGICAD, agosto de 2023

### 3.7 O programa Bolsa família em Dourados

Dourados está localizado no sul do Mato Grosso do Sul e está distante 220km da capital Campo Grande. Sua área territorial mede 4.062,236km<sup>2</sup>, com uma população de 243,368 pessoas e densidade demográfica de 59, 91 hab./km<sup>2</sup> (IBGE, 2022).

O município de Dourados aderiu ao Programa Bolsa Família desde a sua criação ao incluir 577 famílias. De acordo com os dados da SAGICAD (agosto/2023), a cidade possui 36.361 famílias inseridas no Cadastro Único. Dessas 36.361 famílias, 25.098 atualizaram o Cadastro Único nos últimos 2 anos, sendo que 18.146 famílias têm renda de até ½ salário mínimo.

Em relação a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) ela é de 78,2%, enquanto a média nacional é de 86,6%. A TAC demonstra que os cadastros das famílias em Dourados estão bem focalizados e atualizados, ou seja, que a maioria das famílias cadastradas no município faz parte do público alvo do Cadastro Único (SAGICAD, agosto 2023).

Das famílias inseridas no Cadastro Único no município, 14.087 (39%) estão em situação de pobreza, 9.056 (25%) são baixa renda e 13.218 (36%) tem renda superior a ½ salário mínimo (SAGICAD, agosto de 2023).

Na atualidade a cidade possui 14.314 famílias que recebem o benefício do programa com valor médio de R\$ 715,19. Com o pagamento do programa é inserido na economia local em torno de R\$ 10.237.274,00 mensais (SAGICAD, outubro de 2023). Observa-se a importância do fomento desse alto volume de recursos no comércio local, já que o benefício é investido prioritariamente na aquisição de alimentos, bens e em serviços.

A Secretaria Municipal de Assistência (SEMAS) é responsável pela gestão do programa no município. As famílias têm acesso ao Cadastro Único, elemento essencial para ser inserido no Programa Bolsa Família, nos 7 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Na maioria dos locais de cadastramento há apenas 1 profissional habilitado para a inserção dos dados no sistema, o que impacta diretamente na inserção de novas famílias e na atualização de informação por parte dos usuários, no caso de inconsistência de dados da família. Isso implica em dificuldade e morosidade das famílias realizarem a atualização cadastral como na inclusão de novas famílias.

Nos CRAS a equipe multiprofissional do Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF) acompanham os beneficiários, porventura encontram-se em descumprimento das condicionalidades do programa, verificado por meio do Sistema SICON. O SICON é uma ferramenta de apoio à gestão intersetorial que integra as informações do acompanhamento de condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação (BRASIL, 2014).

O município também conta com uma Central do Cadastro Único localizada na região central da cidade. A instituição é responsável por toda gestão e operacionalização do Cadastro Único e do programa Bolsa Família a nível municipal. Atualmente, a gestão municipal do Cadastro Único e Bolsa Família é composta pelo Gestor e 2 técnicos administrativos, todos servidores estatutários.

#### **4 Proposta de avaliação da inclusão social dos beneficiários do PBF em Dourados e/ou outros municípios brasileiros**

O modelo de avaliação proposto tem como objetivo avaliar a inclusão social dos beneficiários do Programa Bolsa Família a nível municipal, porém também pode ser aplicado em outros municípios brasileiros.

O termo avaliação caracteriza-se como uma atividade de atribuição de valores para determinar o resultado ou importância de uma ação, a partir de uma referência de valores e por meio da utilização de um procedimento para sua determinação. Para Garcia, “avaliar consiste em analisar a situação atual e a ideal de forma a permitir uma recuperação rápida e constante dos rumos” (*apud* WERNECK, 2001 , p, 30).

A ferramenta apresentada a seguir, tem como objetivo mensurar em quais áreas e em que medida o programa Bolsa Família e suas políticas municipais contribuem para aproximar seus beneficiários do estado de inclusão social. Segundo Franco *apud* Cohen e Franco, “avaliar é estabelecer o valor de uma coisa; Para isso, é necessário um procedimento pelo qual o que deve ser avaliado seja comparado com relação a um critério ou padrão específico” (1999, p. 73).

O modelo de avaliação pode ser aplicada em qualquer município, pois configura-se como uma ferramenta comum que não inclui aspectos específicos que afetam os municípios. Entretanto, o instrumento oferece a possibilidade de ter uma ferramenta que inclua os elementos mais representativos, que afetam a todos.

A ferramenta possibilitará identificar as conquistas alcançadas pelos beneficiários. Sabe-se que o caminho da exclusão à inclusão é longo, complexo e multifacetado, por isso se considera importante mostrar a evolução destas pessoas rumo ao estado de inclusão. Contudo, é importante notar que o processo da exclusão à inclusão é um processo peculiar e, portanto, as situações intermediárias são infinitas. Desta forma, a situação de exclusão é determinada por uma desigualdade da pessoa em relação à sociedade em que vive, que decorre da falta de acesso

a determinados direitos sociais, como o exercício da cidadania, a participação social e as deficiências materiais. Segundo Laparral, exclusão social é:

A exclusão social é um processo de distanciamento progressivo de uma situação de integração social em que vários estágios podem ser distinguidos dependendo do intensidade: da precariedade ou vulnerabilidade a situações de exclusão mais sério. Situações em que ocorre um processo de acumulação de barreiras ou riscos em diferentes áreas, por um lado, e a limitação de oportunidades de acesso a mecanismos de proteção, por outro. (2007, p. 29)

Segundo o autor, muitas famílias brasileiras não tem acesso a diversas as políticas públicas levando ao quadro de a exclusão social das mesmas, devido a falta de acesso ao trabalho e renda, à educação, à moradia, à cultura, ao saneamento básico, à saúde, dentre outros fatores. Assim podemos afirmar que a assistência social não é a única política pública que garante a proteção social de famílias e indivíduos.

É importante destacar que o processo de avaliação do programa e preenchimento dos questionários de indicadores de situação, deve ficar a cargo dos profissionais envolvidos na execução do programa Bolsa Família a nível municipal, principalmente aqueles profissionais que têm uma concepção mais realista e objetiva da situação dos usuários. A opinião direta dos beneficiários se levará em conta nos indicadores subjetivos de satisfação pessoal. Estes serão preenchidos pelos beneficiários do programa Bolsa Família. Neste sentido, importa referir que um baixo grau de satisfação não implica necessariamente, uma fraca satisfação das necessidades numa perspectiva objetiva. O que indica o grau de satisfação é o ajuste ou descompasso entre as expectativas do beneficiário e a percepção que ele tem da sua própria realidade.

Para desenhar as ferramentas destinadas a avaliar o resultado do programa Bolsa Família na inclusão social de sua população, são estabelecidos critérios que definem os objetivos de tais instrumentos.

**Tabela 2:** Formulação da questão avaliativa

<b>Pergunta avaliativa</b>	<b>Público</b>	<b>Importância</b>
O programa Bolsa Família e suas políticas municipais têm contribuído para a inclusão social de seus beneficiários?	Beneficiários do PBF	Medir a eficácia do programa Bolsa Família na inclusão de seus beneficiários.

Fonte: elaboração da autora

Para conhecer o resultado real dos programas sociais como o Bolsa Família, tem que levar em consideração as dimensões da vida de uma pessoa e o impacto do benefício no contexto familiar. Independentemente do problema principal a que pode estar enfrentando as pessoas e suas famílias nos aspectos (laboral, econômico, saúde e relações sociais, habitacional), o estado de exclusão social afeta todos os âmbitos. Desta forma, no instrumental de avaliação proposto serão identificadas a dimensão de inclusão social e seis subdimensões, intimamente interligadas, presentes na vida de qualquer pessoa e sua família, em que são detectadas deficiências em casos de exclusão social e identificação das melhorias após o período de um ano sendo beneficiária de um programa de inclusão social como o Programa Bolsa Família.

O modelo de avaliação consta a dimensão de inclusão social e seis subdimensões. Cada uma destas subdimensões é definida pelos indicadores que percorrem ao processo desde a exclusão até à inclusão social. A situação dos beneficiários ao integrar o PBF e a situação atual em cada uma das seguintes áreas devem ser analisadas para medir a eficácia da inclusão social do referido programa, é o que será demonstrado na figura abaixo:

**Figura nº 01.** Dimensões e subdimensões para mensurar a inclusão social dos beneficiários do programa Bolsa Família



Fonte: elaboração da autora

A tabela abaixo apresenta o desdobramento da dimensão da inclusão social a definição de cada uma das seis subdimensões, descrevendo quais serão as variáveis a serem mensuradas e os indicadores de avaliação de cada variável.

**Tabela nº 3:** Definição das subdimensões e descrição dos indicadores

DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	DEFINIÇÃO	DESCRIÇÃO	
			VARIÁVEIS	INDICADORES
INCLUSÃO SOCIAL	1-Aspectos pessoais	1- Valores, apreciação e comportamento que transcende o indivíduo	1.1-Autonomia Intelectual;	-Capacidade de decidir seus objetivos pessoais.
			1.2- Desenvolvimento pessoal;	-Planejamento pessoal de curto e médio prazo e aproveitamento das oportunidades ofertadas em seu entorno.
			1.3- Mudança de Atitude e comportamento	-Participação e Comprometimento em ações para seu desenvolvimento pessoal.
			1.4- Satisfação do beneficiário (questionário preenchido pelo beneficiário do PBF)	- Grau de satisfação do associado do PBF com sua vida no aspecto caráter funcionários.
	2-Aspectos Materiais	2- Acesso a bens essenciais e satisfação das necessidades próprias e de seus dependentes de alimentação, vestuário e habitação, bem como, disponibilidade de capital próprio para suprir essas necessidades.	2.1- Acesso à vestimentas;	- Grau de acesso estável a roupas em bom estado e adequadas (para idade, tamanho, temperatura) para o beneficiário e familiares que estão sob seus cuidados. - Grau de autonomia para custear por meios próprios as despesas com suas roupas.
			2.2- Acesso à alimentação;	- Disponibilidade ou acesso estável a uma quantidade suficiente de alimentos para o beneficiário do BF e seus dependentes. - Grau de autonomia para cobrir por meios próprios os custos com alimentação.
			2.3- Acesso à habitação	- Disponibilidade estável de local de moradia adequado ao número de habitantes e que cumpra os requisitos de habitabilidade (independentemente do regime de posse).
			2.4- Renda	- Posse de recursos económicos suficientes para as necessidades básicas e

				gestão adequada das mesmas.
			2.5- Satisfação do beneficiário nos aspectos materiais (questionário preenchido pelo beneficiário)	Grau de satisfação do beneficiário do PBF com sua vida no aspecto material.
	<b>3- Saúde</b>	3- A responsabilidade e assumida pelo beneficiário do PBF, tanto na gestão da saúde da família quanto no seguimento das orientações médicas.	3.1- Gestão de Saúde	-Grau de preocupação dos beneficiários do PBF com sua saúde. -Cumprimento das prescrições e recomendações médicas.
	<b>4-Participação Social</b>	4- Abrange as relações sociais no seu ambiente (participação em organizações de bairro, sindicais, desportivas, políticas e religiosas).	4.1-Participação em atividades em grupos	-Participação em atividades de organizações de bairros, comunitárias, desportivas políticas, e religiosas.
	<b>5- Emprego e renda</b>	5- Situação laboral, renda per capita mensal e satisfação profissional dos beneficiários do PBF.	5.1- Inserção Laboral 5.2- Renda familiar 5.3. Satisfação com a atividade laboral exercida. (Questionário deverá ser preenchido pelo beneficiário do Bolsa Família)	- Situação de emprego. - Renda familiar per capita mensal - Grau de satisfação do beneficiário do PBF com sua vida profissional.
	<b>6- Educação e Lazer</b>	6- A formação do RF e a responsabilidade e assumida relacionada a educação dos seus dependentes, bem como a participação dos beneficiários em atividades de lazer e educativas extraescolar ofertado pelo governo	6.1- Gestão Educacional e lazer	- Manifestação de interesse do RF e familiares de completar os ciclos da educação formal e/ou aprender outra profissão.  - Participação dos beneficiários do PBF em atividades e projetos sociais de lazer, organizados -pela gestão municipal ou por outras organizações.



		municipal ou outras entidades.		
--	--	--------------------------------	--	--

**Fonte:** Elaboração da autora

Como inclusão social, entende-se as condições mínimas de dignidade humana e no caso da assistência social, diz respeito ao acesso à proteção social, alicerçada pelas seguranças socioassistenciais de renda, acolhida, convivência familiar e comunitária, autonomia e apoio e auxílio. “A proteção social demanda ações de prevenção para que não ocorra a desproteção, e ela se materializa nas seguranças socioassistenciais.” (FERLA, 2023, p. 85). Segundo a autora, acesso ao benefício Bolsa Família é uma garantia de proteção social e atua de modo preventivo, evitando a desproteção social de famílias e indivíduos.

Em relação às subdimensões, as caracterizamos como: **aspectos pessoais**, o questionário enfocará aos valores, apreciação e comportamento que transcende o indivíduo, tendo como variáveis sua a autonomia, a mudança de atitudes e comportamento, o desenvolvimento pessoal, o grau de satisfação dos beneficiários. Nos indicadores de avaliação, por exemplo, será mensurado a capacidade do beneficiário de decidir seus objetivos pessoais.

Quanto aos **aspectos materiais**, será levantado no questionário, se houve acesso a bens essenciais de satisfação das necessidades pessoais e dos familiares, em relação a melhoria na vestimenta, alimentação e melhoria na condições de moradia., quantificando, enquanto variável, o grau de acesso a esses materiais.

Em relação à **participação social**, que diz respeito as relações sociais no ambiente em que vive, seu bairro, serão levantado questões relacionadas à sua participação cidadã em atividades grupais oferecidas no CRAS, em outras organizações, movimentos sociais, atividades de lazer, esportivas, políticas e religiosas.

Outra dimensão a ser levantada será o acesso a **emprego e renda**, se exerce uma função laboral, a renda per capita mensal e o grau de satisfação com o trabalho que exerce.

Por fim, será abordado no questionário, questões relacionadas à **educação e ao lazer** dos beneficiários pesquisados. O grau de escolaridade do pesquisado e de seus familiares, se retornou aos estudos ou pretende retornar, se todos os membros da família em idade escolar estão frequentando a escola, quais as atividades de lazer que os membros da família tem acesso, participação em atividades extraescolares em contraturnos, dentre outros.

## 5 Considerações Finais

A assistência social no Brasil evoluiu consideravelmente desde a promulgação da Constituição de 1988. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 estabeleceu a assistência social como um direito universal, garantindo que os cidadãos mais vulneráveis tivessem acesso a programas e benefícios para suprir suas necessidades básicas. A criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005 marcou um avanço significativo na organização e prestação de serviços socioassistenciais em todo o país. Esse avanço é concretizado por meio da adesão aos Serviços, especialmente de CRAS, CREAS e Centros POP, destinados às pessoas em situação de rua, na maioria dos municípios brasileiros, com especial apoio das prefeituras no sentido de garantir espaços físicos e equipamentos, bem como equipe técnica qualificada.

Destacam-se como os mais importantes benefícios sociais do Brasil, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família, que têm desempenhado papéis fundamentais na redução da pobreza e na melhoria das condições de vida de milhões de famílias brasileiras. Além disso, a implementação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal proporcionou uma abordagem mais eficaz para identificar e atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade.

Embora o programa Bolsa Família tenha passado por mudanças e transições ao longo dos anos, permanece como um pilar de extrema relevância na luta contra a pobreza e na promoção da inclusão social. A recente transição de volta para o nome original, bem como a atualização dos critérios de elegibilidade, demonstra o compromisso contínuo do governo em garantir a proteção social e o bem-estar das famílias mais necessitadas.

A metodologia proposta neste artigo, está detalhada nos passos propostos na tabela 03, que define a dimensão da inclusão social, as subdimensões e indicadores, será possível, por meio da elaboração de um questionário a ser aplicado e preenchido a uma amostragem de famílias beneficiárias com o Programa Bolsa Família, por período de mais de um ano mensurando o impacto do mesmo, o que o Programa auxilia na inclusão social dessas famílias.

A proposta de avaliação busca identificar se houve melhora em relação aos valores, atitudes e comportamento entre os membros da família, se aumentou sua autonomia, tanto no âmbito pessoal, como familiar. Se houve avanço no desenvolvimento pessoal, nas relações de convivência familiar e comunitária, participação em ações de formação desenvolvidas no âmbito dos CRAS, atividades grupais, bem como em participação em outras atividades coletivas e de cidadania.

Assim como, serão levantados aspectos de melhoria da qualidade de vida, por meio de aquisições materiais, acesso ao trabalho, ao emprego e a renda, à educação e ao lazer. A avaliação do impacto do Programa Bolsa Família na vida dos beneficiários pesquisados será no âmbito quantitativo e qualitativo, tendo em vista as aquisições que se dará também, para além de acesso a bens e serviços, no âmbito subjetivo, como melhoria da qualidade de vida, mudança de valores e atitudes, participação social e aumento da cidadania e convivência familiar e comunitária.

Tal proposta metodológica fornecerá subsídios para aprimorar a implementação de políticas públicas locais e contribuir para a superação da pobreza e da exclusão social.

A proteção social da assistência social é alicerçada pelas seguranças socioassistenciais de renda, acolhida, convivência familiar e comunitária, autonomia e apoio e auxílio.

O aprimoramento contínuo das políticas de assistência social, juntamente com avaliações sistemáticas e a implementação de estratégias eficazes, são essenciais para garantir o acesso equitativo e a eficácia dos programas sociais no Brasil. Ao fortalecer e expandir essas iniciativas a nível municipal, poderá detectar quais políticas públicas são necessárias para reduzir as desigualdades e para promover o desenvolvimento humano local.

## 6 Referências Bibliográficas

BRANCHER, Leoberto Narciso. **Cidadania e Transformação Social. Assistência Social e Cidadania.** MBES, CNAS, LBA, PNUD, AJURIS, FAMURS, 1993. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/124844/Tcc%20Marise%20Pereira%20de%20Oliveira%20Correa.PDF?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em 04/10/2023

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.** Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm). Acesso em 26/11/2023.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 2020. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . Acesso em: 07/09/ 2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.** Brasília, DF, 12 de janeiro de 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm). Acesso em 25/09/2023.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de prestação continuada.** Brasília, DF, 27 set. 2007. Disponível

em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6214-26-setembro-2007-560259-publicacaooriginal-82934-pe.html> . Acesso em 27/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto 6.135. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.** Brasília, DF, 06 de junho de 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm) . Acesso em 15/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto 11.016. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** Brasília, DF, 29 de março de 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm) . Acesso em: 15/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Decreto 11.566. Regulamenta a Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, para disciplinar a gestão dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e a administração de seus pagamentos.** Brasília, DF, 16 de junho de 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11566.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11566.htm). Acesso em 22/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Brasília, DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm) . Acesso em 10/09/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº10.219. Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação "Bolsa Escola".** Brasília, DF, 11 de abril de 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10219.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10219.htm). Acesso em: 10/09/2023.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei nº 14.601. Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e dá outras providências.** Brasília, DF, 19 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.601-de-19-de-junho-de-2023-491017396>. Acesso em 16/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Medida Provisória Nº 1.061. Institui o programa Auxílio Brasil e o programa Alimenta Brasil.** Brasília, DF, 9 De Agosto De 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/mpv/mpv1061.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/mpv/mpv1061.htm). Acesso em 15/10/2023.

BRASIL. Casa Civil. **Medida Provisória 1.164. Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e dá outras providências.** Brasília, DF, 02 de março de 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/mpv/mpv1164.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/mpv/mpv1164.htm). Acesso em: 16/10/2023.

BRASIL. MDS. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania **Perguntas Frequentes sobre Dados do Cadastro Único para Programas Sociais. Cadastro Único.** 2012. Brasília. Disponível em [:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/noticias/arquivos/files/perguntas\\_frequentes\\_dados\\_cadastro\\_unico\\_programas\\_sociais.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/noticias/arquivos/files/perguntas_frequentes_dados_cadastro_unico_programas_sociais.pdf). Acesso em: 02/11/2023.

BRASIL. MDS. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Cartilha Bolsa Família**. 2023. Brasília. Disponível em: [https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/03/o-bolsa-familia-e-um-programa-da-sociedade-brasileira-diz-lula/cartilha\\_bolsa\\_familia.pdf](https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/03/o-bolsa-familia-e-um-programa-da-sociedade-brasileira-diz-lula/cartilha_bolsa_familia.pdf). Acesso em 01/12/2023.

BRASIL. MDS. **Manual do Usuário do Sistema de Condicionalidades- SICON**. 2014. Brasília. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Cartilhas/Cartilha\\_PBF\\_2015.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cartilhas/Cartilha_PBF_2015.pdf). Acesso em 26/09/2023.

BRASIL, MDS. Secretaria de Avaliação, Gestão Da Informação E Cadastro Único-SAGICAD. **Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município**. 2023. Brasília. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html>. Acesso 02/11/2023.

BRASIL, MDS. **Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação E Cadastro Único-SAGICAD** agosto de 2023. Brasília. Disponível em: <https://www.aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3>. Acesso 15/10/2023.

BRASIL. MDS. Capacita SUAS, Caderno 1. **Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social**, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Brasília: MDS, 2013.

COHEN, Ernesto e FRANCO, Rolando. **Avaliação de Projetos Sociais**. 3º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

FARIA, R. M. **Avaliação de programas sociais: Evoluções e Tendências**. In: RICO, E. M. **Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate**. 3. ed. Cortez, São Paulo, 2001.

FERLA, Ledi. **A Política de Assistência Social como alicerçadora das Seguranças Sociais: análise da gestão municipal do CRAS Cachoeirinha, em Dourados, MS**. Editora Dialética, São Paulo, 2023.

FISZBEIN, A.; et al. **Transferências condicionais de dinheiro: Redução da pobreza presente e futura. Relatório de Pesquisa de Política do Banco Mundial**. Washington, DC, 2009: Banco Mundial. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10986/2597> . Acesso em 09/10/2023.

GARCIA, R. C. **Subsídios para organizar avaliações da ação governamental. Planejamento e políticas públicas**. IPEA, Brasília, 2001.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em 15/10/2023.

LAPARRAL, M. GAVIRIA M. y Aguilar, M. **Peculiaridades de la exclusión en España. La sociedad excluyente: precariedad, exclusión y marginación. La cristalera**. Revista de asuntos sociales, Murcia, Espanha, 2007, p. 29. Disponível em:

[https://repositorio.tec.mx/bitstream/handle/11285/619497/Tesis\\_GabrielaGarcia.pdf?sequence=1](https://repositorio.tec.mx/bitstream/handle/11285/619497/Tesis_GabrielaGarcia.pdf?sequence=1). Acesso em: 25/11/2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. Editora Fiocruz; Rio de Janeiro, 2005.

PEREIRA, Potyara. **Sobre a política de assistência social no Brasil**. In: BRAVO, Maria Inês Souza (Org.). *Política social e democracia*. 3. ed. Cortez, São Paulo, 2007.

SENNA, M. de C. M. *et al.* **Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira?** In: *Revista Katálysis*. Florianópolis v. 10 n. 1 p.86-94 jan./jun. 2007. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/sociologia/os-programas-transferencia-rendabrazil> . Acesso em agosto de 2023.

PEREIRA, M. O. C. **Programa Bolsa Família: Uma análise sobre seu alcance e seus desafios**. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/124844>. Acesso em 08/11/2023.

TAVARES, Marcela de Souza, DIAS, Michelly da Silva, CARVALHO Rachel; **Revisão integrativa: o que é e como fazer**. São Paulo. Instituto de pesquisa Einstein, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eins/a/ZQTBkVJZqcWrTT34cXLjtBx/?lang=pt#>. Acesso em 08/11/2023.

YASBECK, Maria Carmelita. **Globalização, precarização das relações de trabalho e seguridade social**. Cadernos ABONG, nº 19. Outubro de 1998 . Disponível em: <https://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/pela/pl-000060.pdf>. Acesso em 15/09/2023.